

**SINDIPEDRAS – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA
BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
5 (CINCO) DE AGOSTO DE 2014**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às dez horas reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária as empresas filiadas da entidade através de seus representantes abaixo identificados, em sua sede social na Rua Santo Amaro, número setenta e um, no décimo oitavo andar, conforme Edital de Convocação exposto no Sindicato e encaminhado por e-mail para todas as empresas, tendo por pauta: **Acordo Coletivo de Trabalho período 2014-2015** . Assumiu a presidência dos trabalhos o vice-presidente do Sindicato Antero Saraiva Junior (justificando a ausência por questões de saúde do presidente Tasso de Toledo Pinheiro) que nomeou a mim, Sidnei Roberto de Lima, como secretário dos trabalhos solicitando-me a leitura do Edital de Convocação, conforme foi feito. O presidente esclareceu que a Assembleia estava sendo realizada em segunda convocação, conforme previsto no Artigo trinta e dois, item I (um), letra “a” dos Estatutos do Sindipedras, em razão do número de participantes presentes – conforme lista de empresas - em anexo. Na sequência o vice-presidente discorreu sobre a pauta reivindicatória encaminhada dia 07/07/2014 pelos trabalhadores, devidamente analisada pelos membros da comissão de negociações salariais. Após esclarecimentos diversos definiu-se, em consenso por: reajuste salarial a partir de 01/08/2014 da ordem de 7,8% sobre os salariais nominais vigentes em 01/08/2013; fixados salários normativos a partir de 01/08/2014 em R\$ 1.084,60 por mês equivalentes a R\$ 4,93 por hora para piso geral; R\$ 1.295,80 por mês equivalentes a R\$ 5,89 por hora para operadores de britagem, rebritagem, caminhões fora de estrada e operadores de máquinas; R\$ 1.243,00 por mês equivalentes a R\$ 5,65 por hora, acrescidos do valor de R\$ 728,51 por milheiro produzido, para confeccionadores de paralelepípedo de forma manual. Quanto a contribuição assistencial definiu-se a manutenção da cláusula vigente (74^a). Para a contribuição comercial retributiva mantem-se valores da cláusula vigente (75^a), alteradas as datas de recolhimento para 10/09/2014 e 10/03/2015. No caso da PLR – Participação nos Lucros / Resultados ficou assim definido: R\$ 540,00 por empregado com pagamento até o 5º dia útil de fevereiro de 2015 e R\$ 540,00 com pagamento até o 5º dia útil em agosto de 2015. Destes valores serão descontados R\$ 25,00 em cada uma das parcelas para repasse ao sindicato laboral, com recolhimentos até 10/02/2015 e 10/08/2015, respectivamente. As empresas recolherão a título de contribuição comercial da PLR o valor de R\$ 18,00 por empregado, pagos em 10/02/2015 e 10/08/2015. Para cestas básicas definiu-se como teto para seu recebimento o valor

de R\$ 3.755,00, ficando estipulado para os salários abaixo deste limite, o valor de R\$ 131,00 a partir de 01/08/2014, quando pagos em dinheiro ou, optando por produtos, o peso de 30 quilos. Para assistência médica passam a valer os seguintes valores para descontos: funcionários 6% limitado a R\$ 103,60; 25% para 1 dependente, limitado a R\$ 129,50; 30% para 2 dependentes, limitado a R\$ 134,68 e para 3 ou mais dependentes, 35% limitados a R\$ 139,86. O limite para reembolso do auxílio funeral passa a ter seu limite fixado em R\$ 4.133,00. Horas extras que na cláusula 12ª e 55ª estavam fixadas em 55% passam, a partir de 01/08/2014 serem calculadas a 57%. Inclusão no item "I" da cláusula 57ª do sogro e da sogra. Quanto a cláusula 59º altera-se para: **Os dirigentes titulares sindicais e dirigentes titulares da federação** em substituição os dirigentes sindicais. Por fim, acordou-se que homologações da rescisão do contrato de trabalho sejam feitas no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da rescisão. Para isto, deverá ser comunicado ao sindicato dos trabalhadores, com antecedência de 5 dias do final deste prazo, o agendamento para a devida homologação. Nada mais havendo e ninguém querendo fazer o uso da palavra o vice-presidente deu por encerrada esta Assembleia, solicitando que fosse lavrada esta ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes e que segue assinada por mim, Sidnei Roberto de Lima, secretário da Assembleia e pelo vice-presidente Antero Saraiva Junior. São Paulo, 5 de agosto de 2014.

Sidnei Roberto de Lima
Secretário

Antero Saraiva Junior
Vice-presidente